



Of. N. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N° 765

Concede aos funcionários Municipais a percepção de adicional por tempo de serviço.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - O funcionário público Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1965 terá direito no fim de cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, a percepção de adicional por tempo de serviço público federal, estadual, municipal e autárquico, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o vales dos vencimentos, de seu cargo efetivo e até o máximo de 6 (seis) quinquênios.

§ Primeiro) - Para o cálculo do adicional de que trata esse artigo não serão computados quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos.

§ Segundo) - O adicional por tempo de serviço será concedido pelo prefeito municipal quando se tratar de funcionário do poder executivo e pelo presidente da Câmara quando se tratar de funcionário do poder Legislativo.

§ Terceiro) - O adicional de que trata a presente lei será incorporado aos vencimentos, para efeito de aposentadorias.

Artigo 2º) - Na apuração do quinquênio será sómente computado os dias de serviço efetivamente prestados.

§ Único) - Ficam vedados para fins desse artigo a contagem em dobro ou com acréscimos.

Artigo 3º) - A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertido em anos, considerados estes, sempre com trezentos e sessenta e cinco dias.

Artigo 4º) - O adicional constituído por esta lei, será devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o quinquênio.

Artigo 5º) - O tempo de serviço público prestado anteriormente à vigência desta lei, será computado para efeito de concessão de adicional por tempo de serviço, não dando direito, entretanto a percepção de atrasados.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento de 1965.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Novembro de 1964
Fonseca, J. D. G.

Prefeito Municipal

Publicada na pertaria desta Prefeitura - data supra

1964. Novembro 6.